

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA



# DIÁRIO OFICIAL

CURRAL DE CIMA – DIÁRIO OFICIAL - 07 DE NOVEMBRO DE 2025

## PORTEARIA Nº 446/2025

CURRAL DE CIMA, 07 DE NOVEMBRO DE 2025

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA**, no uso de suas atribuições legais em atenção ao retorno da Notificação, expedida por esta edilidade a servidora Sra. **SEVERINA LUIS DE FRANCA**, GUARDA CIVIL MUNICIPAL, matrícula nº **10074**, em virtude do acúmulo ilícito de cargos públicos.

**CONSIDERANDO** que em 28 de abril de 2025, foi expedida a Notificação por esta prefeitura, destinada à servidora **SEVERINA LUIS DE FRANCA**, em virtude da observância de acúmulo ilícito do cargo de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL (40h)** com o cargo de **PROFESSORA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA (30H)**, concedendo à servidora o prazo de 10 (dez) dias para apresentação de opção por um dos cargos, contando-se o início do prazo da data da ciência da referida notificação.

**CONSIDERANDO** a ciência da notificada em 30/04/2025, e a “defesa administrativa” apresentada pela servidora, **sem, contudo, realizar a opção por um dos cargos**, bem como a formulação de pedido desconexo por via inadequada acerca da redução de carga horária.

### RESOLVE:

**Art. 1º** – Instaurar **Procedimento Administrativo Disciplinar (PAD)**, com a

finalidade de apurar o acúmulo ilícito de cargos públicos de natureza e carga horária incompatível e adotar as medidas cabíveis.

**Art. 2º** – Designar a Comissão Disciplinar composta pelos servidores:

I – Valdilene Barbosa Galdino da Silva (7499) – Presidente;  
II – Eliana Cardoso da Silva (2200) – secretário;  
III – Noé Nailton Francisco de Pontes – Mat. 2055135 (Membro).

**Art. 3º** – O presente procedimento seguirá o rito previsto no Regime Jurídico dos Servidores Municipais, Lei Complementar nº 01/1997, garantindo-se ao servidor acusado o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 5º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curral de Cima/PB, 07 de novembro de 2025.

**Adjimir Souza da Silva**  
**Prefeito Municipal**